

Ivo Ferreira Gomes Prefeito de Sobral Christianne Marie Aguiar Coelho Vice-Prefeita de Sobral David Gabriel Ferreira Duarte Chefe do Gabinete do Prefeito

## **SECRETARIADO**

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município Luiz Ramom Teixeira Carvalho Secretário do Planejamento e Gestão Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior Controlador e Ouvidor Geral do Município

Controlador e Ouvidor Geral do Município Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira Secretária Municipal das Finanças

Francisco Herbert Lima Vasconcelos Secretário Municipal da Educação

Letícia Reichel dos Santos Secretária Municipal da Saúde

Eugênio Parceli Sampaio Silveira Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Simone Rodrigues Passos Secretária da Cultura e Turismo David Machado Bastos

Secretário Municipal da Infraestrutura

Neidiane de Mesquita Sousa

Secretária da Conservação e Serviços Públicos

Kaio Hemerson Dutra

Secretário do Trânsito e Transporte

Marília Gouveia Ferreira Lima

Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Francisco Bruno Monte Gomes

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Emanuela Vasconcelos Leite

Secretária da Segurança Cidadã

Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro

Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

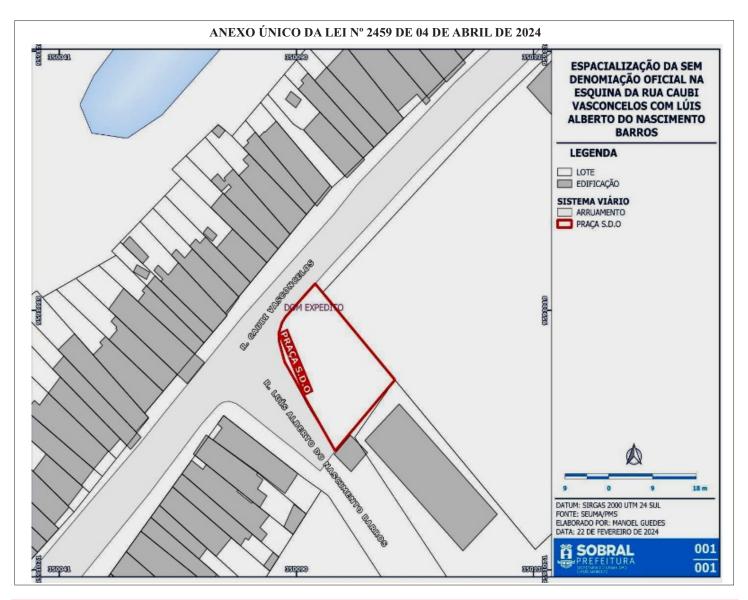
**SEPLAG** 

## Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro Sobral – Ceará Fone: (88) 3677-1175

## Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br



LEI N° 2464 DE 04 DE ABRIL DE 2024. DENOMINA OFICIALMENTE DE NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS, O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1° Fica denominado oficialmente de

Neice Maria de Queiroz Vasconcelos, o Centro de Educação Infantil, localizado na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, bairro Alto da Brasília, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE ABRIL DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.



DECRETO Nº 3.380, DE 04 DE ABRIL DE 2024, DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 41 da da Lei Municipal nº 1.471, de 03 de junho de 2015, com redação modificada pela Lei Municipal nº 2.371, de 14 de junho de 2023, que estabelece a composição do Conselho Municipal de Política Cultural com 22 (vinte e dois) membros, e seus respectivos suplentes, recrutados dentre representantes do poder público e da sociedade civil, garantido a paridade entre estes, cuja composição será estabelecida por meio de Decreto; CONSIDERANDO as atas dos Encontros de Mobilização para o Sistema Municipal de Cultura promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT), realizados na Casa da Cultura de Sobral entre os dias 06 e 08 de fevereiro de 2024, para diálogo com artistas, produtores, agentes culturais e demais membros da sociedade civil, para apresentação do percurso do Sistema Municipal de Cultura de Sobral, bem como as últimas alterações normativas e oitiva sobre propostas para composição das cadeiras da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC); e CONSIDERANDO a consulta pública virtual disponibilizada nas redes sociais da SECULT e da Prefeitura Municipal de Sobral, para sugestões acerca da composição das cadeiras da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), realizada no período de 15/02/2024 a 24/02/2024, DECRETÀ: Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC compor-se-á de 22 (vinte e dois) membros, com seus respectivos suplentes, recrutados dentre representantes do poder público e da sociedade civil, garantido a paridade entre estes, com a seguinte composição: I - Representação do poder público: a) 1 (um) representante da Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT), que o preside; b) 1 (um) representante da Secretaria da Educação (SME); c) 1 (um) representante da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG); d) 1 (um) representante da Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social (SEDHAS); e) 1 (um) representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL); f) 1 (um) representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE); g) 1 (um) representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA); h) 1 (um) representante da Universidade Federal do Ceará (UFC); i) 1 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Ceará (IFCE) - Campus Sobral; j) 1 (um) representante da Coordenadoria Especial da Educação (6ª CREDE), da Secretaria Estadual da Educação (SEDUC); k) 1 (um) representante da Coordenadoria de Articulação Regional e Participação (COPAR) da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT/CE). II - Representação da sociedade civil: a) 1 (um) representante das Artes Visuais e Audiovisual; b) 1 (um) representante das Culturas Periféricas e de Rua; c) 1 (um) representante das Culturas Tradicionais e Populares; d) 1 (um) representante das Culturas Afrobrasileiras; e) 1 (um) representante da Performance e Artes Cênicas (Circo, Dança e Teatro); f) 1 (um) representante do Conselho da Pessoa com Deficiência; g) 1 (um) representante da Música; h) 1 (um) representante dos Produtores Culturais, Empreendedores Criativos e Espaços Artístico-Culturais Independentes; i) 1 (um) representante das Culturas LGBTQIAPN+; j) 1 (um) representante da Literatura, Livro, Leitura, Escrita, Saraus, Slams e Bibliotecas Comunitárias; k) 1 (um) representante da Comissão dos Direitos Culturais da OAB/Sobral/CE. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, de 04 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

## **GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA BLOCKCHAIN SPORTS CEARA LTDA., NA FORMA QUE INDICA. OBJETO: O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para o desenvolvimento das atividades esportivas patrocinadas pela empresa Blockchain Sports Ceara Ltda. no Município de Sobral, tendo como objetivo principal a implementação de atividades esportivas como ferramenta de desenvolvimento social da comunidade local, bem como potencializar a descoberta de novos talentos, com o fomento de atividades esportivas diversas às crianças, adolescentes e jovens sobralenses, possibilitando a projeção do Município no cenário do esporte nacional e internacional. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do